

LEI Nº. 72

Dispõe sobre doação de imóvel

A Camara Municipal de Itapecerica decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica autorizada a doar ao Departamento dos Correios e Telégrafos, para a construção de um prédio próprio, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado à Rua Vigário Antunes, com as dimensões de dezoito metros e meio por vinte e cinco e área total de 462,50 m<sup>2</sup>.

Art. 2º. - O Departamento dos Correios e Telégrafos, para todos os efeitos tomará imediata posse do referido terreno, mesmo antes da passagem da respectiva escritura.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 27 de outubro de 1949.

  
Prefeito Municipal

  
Secretária